

8.6 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + ES + PG}{3}$$

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
ES = entrevista profissional de selecção;
PC = prova de conhecimentos.

8.7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais e entregue pessoalmente, contra recibo, entre as 9 horas e 30 minutos e as 11 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no n.º 4 deste aviso.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional e indicação do serviço a que pertence;
- Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração passada pelo serviço de origem, onde constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

14 — Constituição do júri:

Presidente — João Francisco Cortes José, fogueiro profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães.

Vogais efectivos:

Nelson Alexandre Fernandes de Castro, fogueiro profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Social do Pisão.

Rui Daniel Emídio Rodrigues, fogueiro profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Alcoitão.

Vogais suplentes:

António Henrique Martins Vicente, fogueiro profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Social do Pisão.

Fernando Arruda Tiago, fogueiro profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso (extracto) n.º 667/2007

Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente hospitalar, área funcional de genética da carreira médica hospitalar

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 15 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso institucional interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente hospitalar, área funcional de genética da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 328/94, de 28 de Maio, 296/96, de 26 de Julho, 521/96, de 30 de Setembro, 716/96, de 10 de Dezembro, 719/98, de 9 de Setembro, 125/2002, de 9 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.2 — Exigência particular técnico-profissional — competência em genética.

3.3 — Não poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que tenham ingressado em lugar dos quadros da função pública após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o mencionado na secção vi do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

5 — Local e regime de trabalho — os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março) e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, sito na Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

6.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete

de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, localidade e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Nos termos do n.º 20 da secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei e constituem infracção disciplinar, no caso de funcionário ou agente.

6.4 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que se candidata ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Nota biográfica;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

6.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6.4 implica a não admissão ao mesmo.

6.6 — Os exemplares dos *curricula* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7 — Nos termos do n.º 14.2 da secção II da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

8 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no *placard* do Serviço de Recursos Humanos.

9 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — Da lista de classificação final cabe a confirmação de cabimento, a obter junto da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, conforme o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, após a qual a lista será homologada e publicitada.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Manuel de Almeida Nunes, chefe de serviço da carreira médica hospitalar, área funcional de pediatria médica, do quadro do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Cordeiro, assistente hospitalar graduada da carreira médica hospitalar do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Dr.ª Maria Teresa Lourenço, assistente hospitalar da carreira médica hospitalar, área funcional de genética, do quadro do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Margarida Reis Lima, chefe de serviço da carreira médica hospitalar, área funcional de genética, do quadro do Instituto de Genética Médica Dr. Jacinto Magalhães.

Dr.ª Ana Maria Duarte Medeira, assistente hospitalar graduada da carreira médica hospitalar, área funcional de genética, do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Dezembro de 2006. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Aviso (extracto) n.º 668/2007

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediatria

1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 19 de Outubro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de oito lugares de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediatria, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 328/94, de 28 de Maio, 296/96, de 26 de Julho, 521/96, de 30 de Setembro, 716/96, de 10 de Dezembro, 719/98, de 9 de Setembro, 125/2002, de 9 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro especialista.

4 — Local de trabalho — Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de saúde infantil e pediatria, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz* (n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/98, de 30 de Dezembro).

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

No âmbito do disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na classificação adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CF = (HA \times 1) + (FP \times 1) + (EP \times 10) + (FC \times 5) + (AGG \times 1) + (OACR \times 2)}{20}$$

sendo:

- CF=classificação final;
 HA=habilitações académicas;
 FP=formação profissional;
 EP=experiência profissional;
 FC=formação contínua;
 AGC=apreciação geral do currículo;
 OACR=outras actividades consideradas relevantes.

Na avaliação curricular, o júri só considerará, para efeitos de classificação, apenas e só, o que o candidato descrever no desenvolvimento do seu currículo.

1) HA — habilitações académicas (até 20 pontos):

- 1.1) Grau académico de bacharel ou equivalente legal — 16 pontos;
- 1.2) Grau académico de licenciado ou equivalente legal — 20 pontos.